



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria**

*Processo nº 518/2020
Mensagem nº 043/2020
Projeto de Lei Executivo nº 022/2020 (PMC)
Projeto de Lei Executivo nº 029/2020 (CMC)*

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Geraldo Luzia de Oliveira Jr, que “altera a redação da lei nº 5.937, de 28 de novembro de 2018”.

Em sua justificativa, a proposição tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 5.937/18, que dispõe sobre a realização de processo seletivo simplificado de cadastro reserva para contratação de profissionais do quadro de magistério para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público da rede Municipal de Ensino de Cariacica. A presente proposição ocorre, que em razão ao surto da doença respiratória (coronavírus) as aulas da Rede Pública Municipal de ensino encontra-se temporariamente suspensas, nos termos do Decreto municipal nº 113/20, razão pela qual a Secretaria Municipal de Educação pontuou quanto à necessidade em prorrogar excepcionalmente, os contratos temporários da Lei nº5.937/18.

Um fato importante que justifica o interesse público na prorrogação desses contratos é que a realização de um novo processo seletivo traria riscos direto à saúde pública, tendo em vista a exposição dos candidatos e servidores ao risco de contaminação, uma vez que a seleção é feita de forma presencial. Deste modo, diante do distanciamento social adotado e recomendado pelas Organizações da Saúde, torna-se inviável a realização do novo processo seletivo.

Deste modo, excepcionalmente, em razão da Pandemia causada pelo COVID-19, a prorrogação dos contratos temporários da Lei nº 5.937/18, poderá ser estendida por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu termino.

Nesse sentido, destacamos que é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, a criação, extinção ou transformação de cargo da Administração, conforme o artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica, *in verbis*:

**Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052
Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003200320031003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 518/2020
Mensagem nº 043/2020
Projeto de Lei Executivo nº 022/2020 (PMC)
Projeto de Lei Executivo nº 029/2020 (CMC)

Art. 53 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – organização administrativa, matéria tributária, serviços públicos e de pessoal da administração;

Por fim, posicionamos que cabem às Comissões Permanentes (Educação, Saúde, Turismo, Assistência Social e Finanças e Orçamento) desta Casa de Leis verificar se a justificativa apresentada condiz com a realidade do município.

Diante do exposto **opinamos pelo prosseguimento do presente Projeto de Lei.**

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 01 de setembro de 2020.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052
Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003200320031003A00540052004100